

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA CODEMA 001/2024
LICENÇA AMBIENTAL PARA “SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM OU SEM DESTOCA PARA USO
ALTERNATIVO DO SOLO” – LOTEAMENTO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA

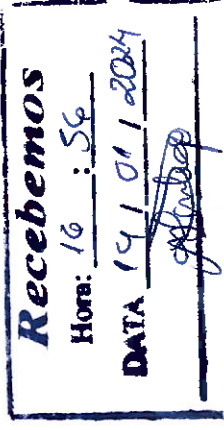
O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme votação on-line, aprovada na sua Sétima Reunião Ordinária, Biênio 2022/2024, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, concede ao empreendedor: JMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 10.702.424/0001-51, **Licença Ambiental para “Supressão de Vegetação Nativa com ou sem destoca para uso alternativo do solo”**, sendo 15 (quinze) indivíduos de pequizeiro; 11.582 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois) indivíduos nativos arbóreos localizados na área do empreendimento e 33 (trinta e três) indivíduos de *Leucaena leucocephala*, para implantação Loteamento Residencial Califórnia, situado na Fazenda Capão do Poço, s/nº, Retiro, Núcleo João Pinheiro, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Conforme a DN Municipal 003/2021, o tipo de atividade do empreendimento: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha.

OBSERVAÇÕES:

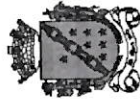
1. A Licença de Operação do empreendimento somente será concedida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02 e 03).
2. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
3. A presente Licença Ambiental para “Supressão de Vegetação Nativa com ou sem destoca para uso alternativo do solo”, tem a validade 04 (quatro) anos contados a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2024.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA



(*) Lei Municipal nº 8.731/2017

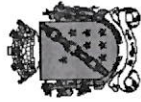


PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES LICENÇA CODEMA 045/2023
LICENÇA AMBIENTAL PARA “SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM OU SEM DESTOCA PARA USO
ALTERNATIVO DO SOLO” - LOTEAMENTO CALIFÓRNIA

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 261/2023 e PROC PMSL 32268/2021		
Empreendedor: JMA Empreendimentos Imobiliários Ltda.		
CNPJ: 10.702.424/0001-51		
Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha		
Empreendimento: Loteamento Residencial Califórnia		
Localização: Fazenda Capão do Poço - Retiro, s/n, Núcleo João Pinheiro, Sete Lagoas - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	- Realizar o plantio de 41.072 (quarenta e um mil e setenta e dois) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 11.582 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois) indivíduos nativos arbóreos localizados na área do empreendimento. O plantio deverá ter acompanhamento por um período de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. - Realizar o plantio de 99 (noventa e nove) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 33 (trinta e três) indivíduos de <i>Leucaena leucocephala</i>. O plantio deverá ter acompanhamento por um período de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. - Realizar plantio de 40 (quarenta) mudas de Pequizeiro pela supressão de 08 indivíduo de Pequizeiro e o pagamento de R\$3.525,83 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 7 Pequizeiros. O plantio deverá ter acompanhamento por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Apresentar trimestralmente a comprovação do plantio e seu desenvolvimento. A comprovação será por meio de relatório técnico pelo responsável técnico habilitado.

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

2	Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) da Área de Preservação Permanente (APP) da Lagoa Capão do Poço. Esse projeto deverá conter todas as informações necessárias para a implantação e condução adequada das mudas. As mudas deverão ser de no mínimo 1,50 m de altura, conforme DN CODEMA nº002/2021.	40 dias após aprovação da Licença Ambiental.
3	Realizar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) da Área de Preservação Permanente (APP) da Lagoa Capão do Poço.	Após aprovação pela SEMADETUR.
4	Realizar o afastamento e o resgate da fauna local, se necessário. Apresentar relatório com registro fotográfico a SMMADEA	Durante a instalação do empreendimento.
5	Publicar a concessão da Licença em diário de grande circulação local.	Imediato.

Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2024.

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA